



§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E de uma forma mais objetiva, exemplificativamente, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro pelo gestor público, nestes termos:

“A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos...” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação da RADAR PPP LTDA pela notória especialização de conduzir curso de treinamento ou capacitação por preencher os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam: serviço técnico especializado previsto no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, de natureza singular e executado por profissionais e instituição de notória especialização.

Diante do exposto, entendemos que restam justificadas as razões para formalização da inexigibilidade de licitação nº 010/2022.

Destarte, e pelos pressupostos de fato e de direito aqui expedidos, enviamos os autos do presente processo a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

Aracaju/SE, 21 de setembro de 2022.

Phillipe Michael Menezes Cunha
Gerente de Compras e Licitações

Ratifico a presente justificativa

Waneska Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51DC-2EEE-D55A-B95D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PHILLIPE MICHAEL MENEZES CUNHA (CPF 018.XXX.XXX-22) em 21/09/2022 11:43:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.XXX.XXX-53) em 21/09/2022 12:05:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/51DC-2EEE-D55A-B95D>

Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 16/2022- PUBLICAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº. 608/2022

CONCEDENTE: Fundo Municipal da Assistência Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAI DE SOL-CIRAS.

CNPJ: 03.748.932/0001-05

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para execução do projeto “**Desafiando Novos Tempos/Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência.**”.

VALOR (R\$): R\$ 107.866,00 (cento e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : I-Unidade Orçamentária: 19401 – Fundo Municipal da Assistência Social II- Programa de Trabalho: 08.244.0054.2550 III- Fonte de Recurso: 16600000 IV- Elemento de despesa: 3.3.50.41– Contribuições.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015e no Decreto Federal nº. 8.726/ 2016 e na Ratifico todas as outras informações.

Aracaju/SE, 21 de Setembro de 2022

SIMONE SANTANA PASSOS MAIA
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social
Fundo Municipal da Assistência Social

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 296/2022
De 01 de Setembro de 2022

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

MARIA JOSILAYNE DOS SANTOS BARROS, CPF nº 092.070.705-02, Cargo Comissionado de Assistente I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-03, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2022.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 01 de Setembro de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 302/2022
De 06 de Setembro de 2022

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos- EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

JOSE RICARDO DOS SANTOS, CPF nº 000.270.455-28, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04 com vigência a partir de 06 de Setembro de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 06 de Setembro de 2022.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

PORTARIA Nº 309/2022
De 09 de Setembro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 3528 e memorando nº 73.224/22 datado em 05 de Setembro de 2022 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MIGUEL ROSA DOS SANTOS** Matrícula nº 381 Cargo de Gari, CPF. 531.813.285-53, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 03 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 09 de setembro de 2022.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



ALVARÁ DE OBRAS Nº 02/2021 – USO MISTO

01 ESPECIFICAÇÕES GERAIS									
REQUERENTE	LARIÁ GRUZ FREIRE CPF: 009.540.135-50								PROC. Nº 58.207/2021
PROPRIETÁRIO	MARCELO BATISTA SANTOS CPF: 102.963.875-58								
AUTOR DO PROJETO	JESSICA FERNANDA SANTOS								
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CAU: A1221469								
02 LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL									
LOGRADOURO	RUA DR. ARICIO GUIMARÃES FORTE Nº 897						Nº: 897		
BAIRRO	ATAÍDA		LOTAR: 371		QUADRA: XX		CEP: 46.037-060		
LOTEAMENTO	REGINA COELI		COMPLEMENTOS:						
QUADRA	MACROZONA		INSCRIÇÃO CADASTRAL: 34.01.117.0337.00.000		ÁREA DE DIFERENÇAS ESPECIAIS (ART. 137-A 156 do PDDU V-E)				
(art. 128 e 136 DO PDDU – Mapa oficial de extração Splan com superposição do Anexo 1 do PDDU) ZAB-3									
03 ESPECIFICAÇÕES DO EMPREENDIMENTO									
ATIVIDADE	COMÉRCIO E RESIDÊNCIAS								
NOME DO EMPREENDIMENTO									
CLASSIFICAÇÃO DO USO (Anexo X art. 161 e 166 do PDDU)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%) (Anexo III - Lei 42/00)		TAXA DE PERMEABILIDADE (art. 169, Lei 42/00)		COEF. DE APROVEITAMENTO (\$ 1º art. 63 do PDDU)				
USO MISTO	TERREO 56,75% SUPERIOR 59,93%		41,56%		0,62				
04 ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS									
SERVIÇO	COMPLEXIDADE (Anexo VII tabela X CTM)		GABARITO		ELEVADOR				
CONTRUÇÃO INICIAL	BAIXA COMPLEXIDADE		ALTURA 9,34m		Nº PAVIMENTOS 2				
PAVIMENTOS	ÁREA (m²)		DESCRIÇÃO DOS COMPARTIMENTOS						
TÉRREO	204,32 m²	Sala Comercial (138,26m²) Salão de uso restrito, 02 sanitários PCD (masculino/feminino) e sala de copias.							
		Sala de estar, cozinha/sala de jantar/area de serviço, sanitário social e 02 quarto com uma suíte							
SUPERIOR	128,28 m²	Area Externa 04 vagas sendo 01 PCD, 01 idoso e 02 de uso comuns.							
		Acesso de uso restrito e sala de uso restrito							
		Hall, sala de estar, cozinha/sala de jantar/area de serviço, sanitário social e 02 quarto com uma suíte							
ÁREA DO TERRENO		ÁREA EXISTENTE		ÁREA A REGULARIZAR		ÁREA DE ACRESCIMO		ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	
320,00 m²								321,99 m²	
05 TAXA PAGUA: R\$ 1.502,35 (Um mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos). ANEXO VII, TABELA X – CMT.									
06 OBSERVAÇÕES									
RUA DR. ARICIO GUIMARÃES FORTE, ANTIGA RUA "E" CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 696/1900 EM 20/05/1900.									
> PARA O PROTOCOLO DE HABITE-SE CABERÁ APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, QUE INCLUI CÓPIA DESTA ALVARÁ SEMO COMO O CUMPRIMENTO DO ABAIXO ESPECIFICADO. - ATENDIMENTO AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO. - APRESENTAÇÃO DE ART. DE EXECUÇÃO DE OBRAS. - LICENÇA AMBIENTAL ATUALIZADA. - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA COM TODOS OS DADOS DO IMÓVEL.									
> O NÃO ATENDIMENTO ÀS PRESCRIÇÕES REGULAMENTARES ACIMA, CONSTITUIRÁ INFRAÇÃO URBANÍSTICA, PUNÍVEL COMO MULTA DO DOBRO DA VALOR DA TAXA DA LICENÇA, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS (ART.221 LEI 1547/89 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 17/95), PODENDO, INCLUSIVE, RESULTAR NO CANCELAMENTO DO PRESENTE ALVARÁ.									
> PROCURAR A EMBURS PARA ORIENTAÇÃO QUANTO AO ADEQUADO MANEJO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO (RESOLUÇÃO CONAMA 307/02).									
07 VALIDADE									
LICENÇA VÁLIDA POR 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER RENOVADA DE ACORDO COM § 2º E 3º ART. 219 DA LEI COMPLEMENTAR 017/93.									
DATA: 09.08.2021									
08 AUTENTICAÇÃO									
ANALISTA	ANA VIRGINIA DOS SANTOS								
COORDENADORIA DE URBANISMO	EDERSON ZUCOLOTTI								
DIRETORIA DE URBANISMO	AVILÉ CAMPOS DANTAS								

Imprimindo 78 225/2022 | Anexo: A_52_21_Alt_32_950_2022-UNIAS DA RESTAURACAO DE BENS CULTURAIS DO SEI - IM - DA 31-08-2020 - 180 - 04901100A.pdf (4/4)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 101F-7F65-E3F5-EBF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANA VIRGINIA DOS SANTOS (CPF 337.020.805-97) em 09/08/2021 16:01:46 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ **EDERSON ZUCOLOTTO (CPF 519.472.340-72) em 10/08/2021 06:59:39 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ **AVILE CAMPOS DANTAS (CPF 977.852.615-04) em 10/08/2021 11:05:48 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS (CPF 177.291.736-20) em 10/08/2021 16:04:14 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/101F-7F65-E3F5-EBF5>